

Inclua-se em relação dos documentos
correntes para o competente pagamento
Villalica 29 de Julho de 1815.

f. 22
Senhor

M

A B C D

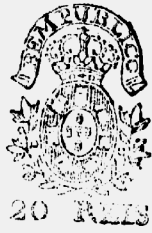
Examinando o do-
cumento juncto do Sargento Mór An-
tonio da Silva Brandão, acho importar
a quantia de trinta e oito mil reis; e está
na circumstancia de ser pago della. Conta-
da, 28 de Julho de 1815.

João de Sousa Benavides.

Recebo e de outro recebido de Sr. D. João
de Thomeo de Alentejo de 200000
Antônio de Castro e Aguiar de 200000
outros que lhe são devidos em virtude de
recurso. Lido em Lisboa a 14 de Junho
de 1778. 200000
Luzern de 1778

320000

Antônio de Castro e Aguiar
Antônio de Castro e Aguiar



20 PAIS

Vista ao Desembargador Proc.^o
da Fazenda. Villalica 22.^a
de Julho de 1815.

MP

~~MP~~

Vija-se na Contadoria. Pilla
Lica 26 de Julho de 1815.

MP

~~MP~~

Sat just.

MP

Diz o Sargento Mor Antõ-
nio da Silva Brandão, que a Real Fazen-
da de V. A. R. lhe está devendo a conta
que junta apresenta, e por que quer ha-
ver a si o seu pagamento

Pa V. A. R.

Seja servido mandar-lhe
satisfazer na forma do estillo

E. R. M.

Conta corrente, que apresenta o Sarg.^{to}
 Mor Antonio da Silva Brandão dos caixões e
 sacos, que fez aprontar no Registro do Caminho Novo
 para a remessa dos Ricados Cabedanos do 1.º e
 2.º 3.º me de 1814

1283
 J. J. de Azevedo
 Escrivão
 Teixeira

1.º 3.º me d.º	20	Caixões	a 800 1/2	16/000
	20	Sacos	a 150	3/000
2.º 3.º me d.º	20	Caixões	a 800 1/2	16/000
	20	Sacos	a 150 1/2	3/000
				<u>38/000</u>
				Toma. 38/000

Attesto em como fiz a dita despesa
 o que juro aos Santos Evangelhos se necessário
 he, e para constar mandei fazer esta que só assignei
 Villa Rica 18 de Julho de 1814

Antonio da Silva Brandão
 Escrivão